



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**  
**Assessoria Especial de Parcerias - Formalização**

**Anexo nº VI - Estimativa de Custos/FHEMIG/DPAR/AEP\_FORMALIZAÇÃO/2025**

PROCESSO Nº 2270.01.0011602/2025-69

**EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025**  
**ANEXO VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A Estimativa de Custos é composta pela tabela abaixo e visa estabelecer a previsão, por cada PROPONENTE, dos gastos a serem destinados para a execução do contrato de gestão.

**VALOR DA PROPOSTA TÉCNICA PARA 60 MESES DE VIGÊNCIA**

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA PARA 60 MESES DE VIGÊNCIA</b>
<b>Gasto com pessoal Contratado pela Organização Social</b>	
<b>Serviços de Terceiros</b>	
<b>Material de Consumo</b>	
<b>Rateio de Custos Administrativos</b>	
<b>Despesas Gerais</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 420.441.443,68</b>

Será disponibilizado o modelo de Tabela acima em formato Excel, para o preenchimento da proposta, no sítio eletrônico: [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

Preencher nos campos da tabela acima “VALOR DA PROPOSTA PARA 60 MESES DE VIGÊNCIA” os montantes financeiros propostos pela entidade para cada grupo de despesa.

**Compõem esta categoria de gastos os itens de despesa:** 1) Gasto com pessoal CONTRATADO pela Organização Social, 2) Serviços de Terceiros, 3) Material de Consumo, 4) Rateio de custos administrativos, 5) Despesas Gerais,

Descrição dos grupos de despesa:

**1) Gasto com pessoal a ser CONTRATADO pela Organização Social:** Esta categoria engloba todo o

gasto com pessoal a ser CONTRATADO pela Organização Social.

**2) Serviços de Terceiros:** este item de despesa engloba todos os serviços a serem contratados de terceiros, necessários para a execução do contrato de gestão. São referentes à atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material. Exemplos de serviços de terceiros: apoio administrativo, locação de bens, conservação, manutenção, limpeza, fornecimento de alimentação, serviços de processamento, lavagem, publicidade, trabalhos técnico-profissionais e mão de obra especializada, entre outros.

**3) Material de Consumo:** este item de despesa engloba todos os materiais necessários para a execução do contrato de gestão, relacionados às atividades de apoio, responsável pelo suporte à assistência, e às atividades diretas de assistência específicas do atendimento. Exemplos de materiais de consumo: material médico-hospitalar, medicamentos, materiais de laboratório e produtos químicos em geral, produtos alimentícios, material de uso administrativo, material de informática, produtos de limpeza, combustíveis, entre outros.

**4) Rateio de custos administrativos:** este item de despesa engloba custos administrativos necessários para a execução do contrato de gestão que serão compartilhados pela organização social com a sua unidade central ou outros projetos, podendo se utilizar como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo por cada projeto desenvolvido pela entidade. Podem ser alocados nesse item de despesa: serviços de terceiros, materiais de uso administrativo e despesas gerais. Não podem ser alocados neste item: aquisição de bens permanentes e o rateio dos custos com gastos com pessoal contratado pela OSS, para este tipo de despesa pode haver rateio, mas o custo deve ser alocado no item de despesa específico “Gastos com pessoal contratado pela OS”, mesmo que a intenção da entidade seja fazer o rateio dos custos com determinados profissionais.

**5) Despesas Gerais:** este item de despesa engloba custos com a aquisição de bens permanentes, desmobilização do contrato de gestão (definidos no § 1º do Art. 73 do Decreto Estadual nº. 47.553/2018) e custos administrativos e itens de custeio, necessários para a execução do contrato de gestão, não alocados de forma específica nos demais itens da estimativa de custos. Exemplos de despesas gerais: luz, água, internet, passagens, diárias, depreciação, despesas necessárias para desativar a estrutura utilizada na execução do contrato de gestão e para prestação de contas, aquisição de bens permanentes exemplificados no item 2.4.16 do Anexo III deste Edital, entre outros.

**Regras obrigatórias para elaboração da Estimativa de Custos (o descumprimento resultará na desclassificação da PROPONENTE no certame):**

a) É obrigatória a **manutenção dos “grupos de despesa”** previstos neste modelo de Estimativa de Custos (Anexo VI):

a.1) Nos grupos de despesa “Rateio de Custos Administrativos” pode não ser feitas previsões de valores, conforme critério de planejamento de gastos pela PROPONENTE. Portanto, os campos da tabela “VALOR DA PROPOSTA PARA 60 MESES DE VIGÊNCIA”, para estes grupos de despesa, **podem** ter valor igual a zero ou serem deixados em branco.

a.2) Nos grupos de despesa “Gasto com Pessoal Contratado pela Organização Social”, “Serviços de Terceiros”, “Material de Consumo” e “Despesas Gerais” devem ser propostos valores. Portanto, os campos da tabela “VALOR DA PROPOSTA PARA 60 MESES DE VIGÊNCIA”, para estes grupos de despesa, **não** podem ter valor igual a zero ou serem deixados em branco.

b) O presente processo de seleção pública não se trata de uma avaliação de “melhor preço” entre as propostas recebidas, mas sim de adequação aos requisitos exigidos para a composição da estimativa de custos para a execução do contrato de gestão. Dessa forma, a proposta de ANEXO VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS encaminhada pela PROPONENTE deve somar como VALOR TOTAL DA PROPOSTA o montante exato de **R\$ 420.441.443,68, (quatrocentos e vinte milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

c) O valor máximo permitido para gastos com pessoal a ser contratado pela Organização Social, incluindo toda a equipe assistencial, para o período de 60 meses de vigência do contrato de gestão nos termos do **ANEXO III – especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos no contrato de gestão**, do Edital, deve ser de até **141.250.450,06 (cento e quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos).**

c.1) Quando a entidade pretender a contratação de serviços em substituição à contratação de pessoal para execução do contrato de gestão, o valor correspondente a esta contratação poderá ser alocado nos itens de despesa “Serviço de Terceiros” ou “Rateio de Custos Administrativos”.

c.2) O valor previsto no item 2.4.1 do **ANEXO III – especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos no contrato de gestão**, para as contratações necessárias à manutenção de quadro de recursos humanos qualificado, inclusive médicos, e compatível com o porte da unidade e serviços estabelecidos para parceria, considera a cessão especial com ônus para a Fhemig de todo o quadro de servidores da Fhemig, atualmente em exercício no HRJP. Dessa forma, a esse montante poderá ser adicionado, no momento da celebração do contrato de gestão, até o valor de **R\$ 568.849.974,50,(quinhentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.)**, montante relativo a salários no valor previsto no item 2.4.4 **ANEXO III – especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos no contrato de gestão**, tendo em vista a impossibilidade de prever quantos servidores da Fhemig serão efetivamente em cessão especial para a entidade vencedora.

c.3) O valor previsto no item 2.4.14.1 **ANEXO III – especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos no contrato de gestão** já contempla estimativa de reajustes referentes à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT ao longo da vigência do contrato de gestão.

c.4) No montante dos valores previstos como limites financeiros deste Edital, nos itens 2.4.1, 2.4.4 do **ANEXO III – especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos no contrato de gestão**, no que se refere à estimativa de gastos com pessoal, foram incluídos os custos relativos ao Índice de Segurança Técnica (IST) de 15%, aplicado sobre a carga horária total necessária nos setores assistenciais ou de apoio diagnóstico e terapêutico. Portanto, foram contempladas com o IST as cargas horárias dos profissionais que serão contratados de forma complementar. Isso objetiva suprir o absenteísmo atinente tanto às ausências previstas quanto às imprevistas, tanto do quadro cedido quanto da contratação complementar.

c.5) O preenchimento do item de despesas “Gastos com pessoal contratado pela OS” do **ANEXO VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS** deve estar alinhado à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, apresentando valores salariais compatíveis aos praticados no mercado da região e de acordo com o perfil, para cada categoria prevista para atuar no contrato de gestão, e ao limite previsto no item 2.4.4 do **ANEXO III – especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos no contrato de gestão**

A Estimativa de Custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para elaboração da Memória de Cálculo do contrato de gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

A PROPONENTE poderá inserir no tópico “**Detalhamento da estimativa de custos**” informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos na estimativa de custos, que considerar importante para entendimento da proposta.

Recomenda-se que sejam listados para cada grupo de despesa os principais itens que o compõe, exemplo:

*Gasto com pessoal contratado: Estima-se que comporá este grupo a contratação de toda equipe assistencial (XXX) e ainda as equipes operacionais/administrativas (XXX). Não está incluso neste grupo os gastos com “XXX”.*

O detalhamento da estimativa de custos é facultado à PROPONENTE.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mara Sousa Oliveira, Diretor (a)**, em 02/12/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128602811** e o código CRC **587A7F32**.

---

**Referência:** Processo nº 2270.01.0011602/2025-69

SEI nº 128602811